

PORTARIA Nº 01 /2022 GMF.

Institui a Comissão Eleitoral para organização da primeira eleição da Diretoria da Federação dos Conselhos da Comunidade de Mato Grosso – FECCOMAT, bem como bancada de mesários da referida eleição.

O Supervisor do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo de Mato Grosso - GMF, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Política Nacional de Fortalecimento dos Conselhos da Comunidade dada pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ através do Programa Fazendo Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalização da Federação dos Conselhos da Comunidade em Mato Grosso, doravante nominada FECCOMAT;

CONSIDERANDO a necessidade de organização do processo eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Eleitoral composta por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

Membros efetivos

Presidente

Titular GERALDO FERNANDES FIDELIS NETO (Coordenador GMF)

Suplente PATRÍCIA CRISTIANE BACHEGA SOARES

Membros

Titular JOSANE FÁTIMA DE CARVALHO GUARIENTE (MPE)

Suplente NATACHA DE SOUZA AYESH

Titular JOSÉ CARLOS EVANGELISTA MIRANDA SANTOS (DPE)

Suplente LUCIANA BORCHARDT

Mesários:

Alianna Cardoso Vançan (GMF)

Danielle Rebouças (CNJ)

Maria Fernanda Daltro (GMF)

Fernanda Roberto (GMF)

Art. 2º - Na ausência temporária ou definitiva de qualquer um dos membros efetivos, deverá ser convocado o respectivo suplente.

Art. 3º - Os integrantes da comissão terão as seguintes atribuições:

- I – Fazer as comunicações e publicações necessárias para viabilizar o processo eleitoral;
- II - Receber e decidir sobre as solicitações de registro de Chapas para a Diretoria e Conselho Fiscal;
- III – Lançar e retificar o Edital de Convocação das Eleições;
- IV - Organizar, supervisionar e executar, com soberania e independência, o processo eleitoral;
- V – Designar, se necessário, os membros da mesa apuradora de voto, obedecida a indicação e paridade das chapas concorrentes;
- VI – Decidir, preliminarmente, sobre impugnação de candidaturas, nulidades ou recursos;
- VII - Decidir sobre quaisquer outras questões referentes ao processo eleitoral;
- VIII - Reunir-se sempre que necessário, em sessões abertas, lavrando ata de suas reuniões;
- IX - Tomar decisões por maioria dos seus membros.

Art. 5º- Os integrantes da comissão, se comprometem a estarem presentes quando da realização da sessão presencial de Assembleia Geral de eleição da primeira Diretoria da Federação dos Conselhos da Comunidade - FECCOMAT.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Cuiabá, 27 de abril de 2022

ORLANDO DE ALMEIDA PERRI

Desembargador Supervisor do GMF